



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-ES

FLS. 01

108

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 026/2019.

Ementa: “Confere a Senhora “ADRIANA MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA”, o Título de Cidadã Guaçuíense”.

Autoria: Todos os Vereadores

Data da Entrada: 08/07/2019.

Distrito de São Tiago

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 026/2019.

Notação Unica
APROVADO
Em 15/07/19
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere a Senhora **ADRIANA MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA**, o Título de Cidadã Guaçuense.”

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. Confere a Senhora “**ADRIANA MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA**”, o Título de Cidadã Guaçuense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 08 de julho de 2019.

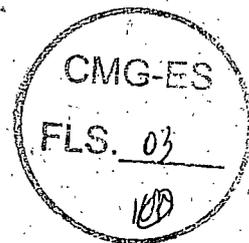
José Luiz Pirovani

Ângelo Moreira da Silva





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Cícero Augusto da Costa

José Augusto Alves de Paula

José Carlos Pereira Leal

Luciano Aguiar Faccini

Marcos José Rodrigues

Mirian Soroldoni Carvalho

Paulo Henrique Couzi Rosa

Wanderley de Moraes Faria

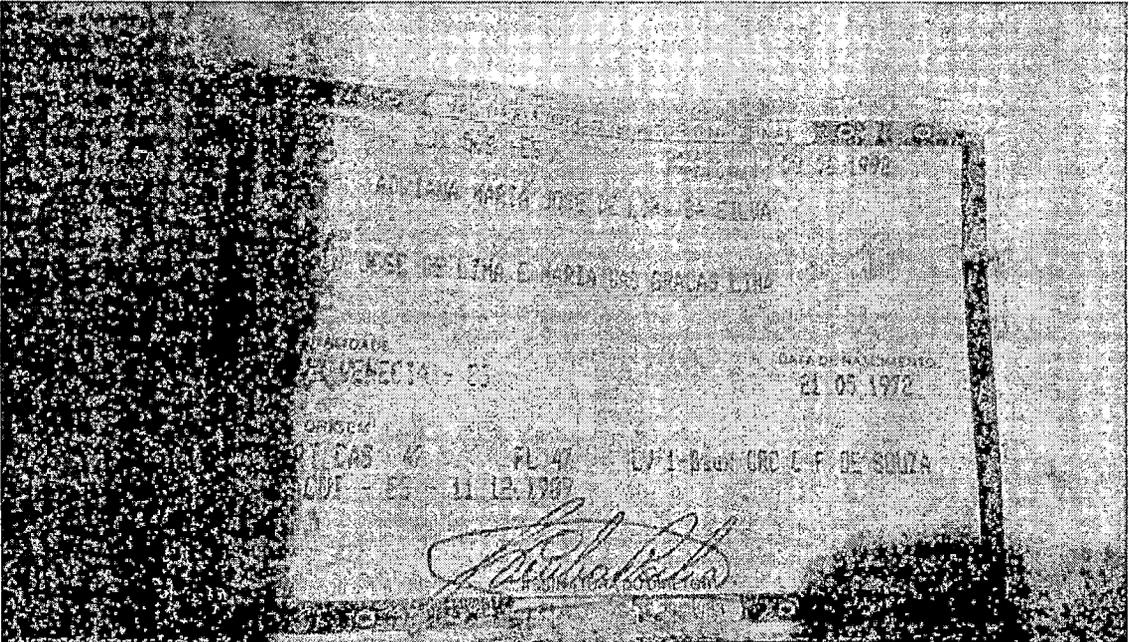
Wullisses Augusto Moreira Fermiano



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

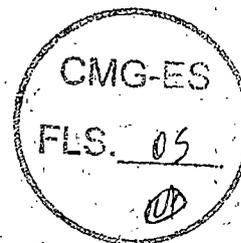
CMG-ES
ELS. 04
①



→ 99951-1608

→ Ao lado da Igreja Católica

PARECER JURÍDICO



PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2019
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 50/2019
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES,

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2019 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir a Senhora **ADRIANA MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA**, o Título de Cidadã Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir a Senhora **ADRIANA MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA**, o Título de Cidadã Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Vale ressaltar que o Título de Cidadã Guaçuense a ser entregue no Município de Guaçuí será conferido, exclusivamente, a moradora do Município (art. 268), desde que aprovada a proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do RI).

Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 e 268 ambos do regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 09 de julho de 2019.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº026/2019 – Confere a Senhora “ADRIANA MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA”, o Título de Cidadã Guaçuíense.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica e especializada quanto aos aspectos legais, somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto do Legislativo nº 026/2019, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

Guaçuí-ES, 12 de Julho de 2019.

José Carlos Pereira Leal
Presidente

Paulo Henrique Couzi Rosa
Relator

Mirian Soroldoni Carvalho
Membro



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 381/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadã Guaçuense”, a saber:

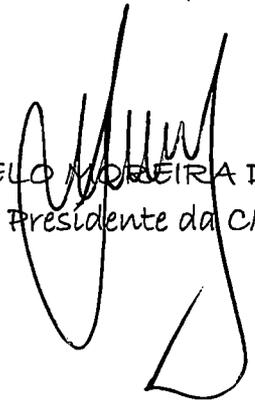
ADRIANA MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 25 de julho de 2019.


ÂNGELO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CMG